



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4573/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONVENIAR COM A PASTORAL DA
CRIANÇA.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Pastoral da Criança, objetivando repassar recursos para sua manutenção.

Art. 2.º - O presente convênio visa repassar o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, com recurso próprio do município.

Art. 3.º - As despesas criada pela presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a contar do dia 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

**JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 15/12/2009.livro 30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL